



01.894/11-10105 - Prefeito
01.895/11-10105 - AM. Vila Teixeira
01.896/11-10105 - Secret. da Agricultura

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br

INDICAÇÃO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 605/2011
Campo Mourão, 03/04/11 Horas 15:40

PROTOCOLISTA

FAVORAVEL A TRAMITAÇÃO

27/04/11

PRESIDENTE

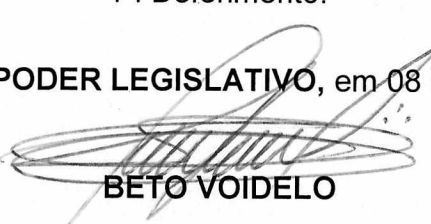
O Vereador que a presente subscreve, nos termos do Artigo 128, §1º, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis, indica o envio de expediente ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO - NELSON JOSÉ TURECK**, que providencie com urgência a limpeza do terreno baldio localizado na **Rua Santa Catarina**, esquina com a **Rua Araras – Vila Teixeira**.

JUSTIFICATIVA:

Em atendimento aos munícipes justificamos a referida proposição, devido o referido terreno se encontrar em estado de abandono, com acúmulo de lixo, entulhos e o grande volume de mato, servindo como alerta à Vigilância Sanitária, pois, esses fatores facilitam a proliferação de roedores, insetos e do mosquito "*aedes aegypti*", transmissor da dengue.

P. Deferimento.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO, em 08 de abril de 2011.


BETO VOIDELO

174/lm

(solicito cópia para a Associação de moradores da Vila Teixeira, e para o Secretário de Agricultura Meio Ambiente do Município)



A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93-

SOBRE A MATÉRIA:

☒ ***não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.***

☐ existe o registro de súmula por outro Vereador, e **CÓPIA ANEXO.**

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

☐ Não

☐ Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

☒ ***não há qualquer óbice.***

☐ a proposição é idêntica a outra (anexo) ☐ Já aprovada (167, I, a RI)
☐ Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)
☐ Já transformado em diploma legal (167, I, C)

☐ a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

☐ Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

☒ ***não há qualquer óbice.***

☐ a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

☐ a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

☐ a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

☐ a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 15 de Abril de 2011.

.....
ELIAS DA SILVA
Chefe da divisão Legislativa


GOSTIN



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54.21 - CEP 87300-380

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@cmcm.pr.gov.br

www.cmcm.pr.gov.br

PROCURADORIA PARLAMENTAR

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 19/04/2011.

(X) Indicação nº	605/2011	() Projeto de Lei nº	/2011
() Indicação Legislativa nº	/2011	() Projeto de Resolução	/2011
() Requerimento	/2011	() Emenda à L.O.M. nº	/2011
() Outros	/2011	() Moção nº	/2011

AUTOR: Beto

OCORRÊNCIAS:

(X) Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.

() Verificação de Prejudicialidade.

() Vício de competência da matéria. Competência do (a).....

() Vício de origem. Competência privativa do (a).....

() Inconstitucional por ferir:.....

() Inorgânico por ferir:.....

() Ilegal por ferir:.....

() Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....

() Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....

() A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.da LDO.

() A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA.

Parecer prolatado em 27/04/2011.

(X) favorável à tramitação.

() favorável à tramitação com emendas.

() Pela apresentação de substitutivo

() Contrário à tramitação

() Emendas em anexo.

() Substitutivo em anexo.

() Diligências.

Valter Francisco da Silva

Procurador Parlamentar

Oab/Pr 29.391